

MODELO DE GOVERNO E IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Os órgãos sociais da ULSCB compreendem o Conselho de Administração, o Fiscal Único e o Conselho Consultivo.

Conselho de Administração de 01/01/2017 a 31/03/2017

Presidente	António Maria Vieira Pires
Vogal	Sandra Maria Nunes Duarte
Vogal – Direção Clínica	José Tavares Fernandes
Vogal – Direção Enfermagem	João Carlos Lourenço Nunes

Conselho de Administração de 01/04/2017 a 31/12/2017

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2017, de 30/03, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2017, de 25/05)

Presidente do CA e Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários	António Maria Vieira Pires
Vogal Executiva com funções de Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares	Maria Eugénia Monteiro André
Vogal Executiva	Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe
Vogal Executivo	José Nunes
Vogal Executivo com funções de Enfermeiro Diretor	José Valdemar da Silva Rodrigues

Fiscal Único / ROC de 01/01/2017 até 31/12/2017

Efetivo	OLIVEIRA REIS E ASSOCIADOS, SROC, Lda. representada por João Carlos Cruzeiro da Silva, R.O.C n.º 1363
Suplente	Carlos Manuel Chameca Moleirinho Grenha, R.O.C n.º 1266

Conselho Consultivo

Presidente	General Doutor António dos Santos Ramalho Eanes
Representante da Associação de municípios da área de referência primária	Luís Manuel dos Santos Correia – Presidente do Conselho Intermunicipal/Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco
Representante das Comunidade Intermunicipais da área de referência primária	Luís Manuel dos Santos Correia – Presidente do Conselho Intermunicipal da Beira Baixa/Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco
Representante da ARS do Centro, IP	Comendador Joaquim Morão Lopes Dias
Representante dos prestadores de trabalho voluntário	Belarmina Gil - Coordenadora do Voluntariado dO HAL/ULSCB
Representante dos utentes da ULSCB, EPE	Mariana de Fátima Boino Rijo Candeias Costa
Representante das escolas ou agrupamentos de escolas	Dr. António Joaquim Carvalho – Diretor do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares
Representante das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)	Dra. Isabel Ribeiro Leitão Ramalho
Delegado de Saúde Regional	Dr. João Pedro Pimentel – Diretor do Departamento de Saúde Pública – ARSC, IP
Profissionais de Saúde sem vínculo à ULSCB designados pelo Conselho de Administração	Dr. Fernando Dias de Carvalho – Pediatra aposentado Dr. Gil Manuel Pinho Ferreira Silva – Obstetra aposentado

RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

No que respeita aos membros que integram o Conselho de Administração, identificam-se de seguida as respetivas funções e responsabilidades, sem prejuízo das competências próprias que lhes estão legalmente atribuídas:

Período de 01/01/2017 a 31/03/2017

ANTÓNIO MARIA VIEIRA PIRES – Presidente do Conselho de Administração e Diretor Clínico da Área Hospitalar:

Sem prejuízo das competências específicas constantes no artigo 8º dos Estatutos da ULSCB, EPE, compete ao Presidente dirigir, apreciar e decidir de todos os assuntos e tomar as necessárias providências para assegurar o correto e normal funcionamento dos Serviços de Gestão Financeira e Tesouraria, Auditoria Interna, Comunicação e Imagem, Planeamento e Controlo de Gestão, Serviços Jurídicos, Gabinete do Utente, Instalações e Equipamentos, Transportes, Secretariado, Serviços Médicos da Área Hospitalar, e também do Conselho Coordenador de Avaliação e da Comissão Mista Permanente.

SANDRA MARIA NUNES DUARTE – Vogal:

Sem prejuízo das competências específicas que legal e estatutariamente lhe estão cometidas, a Vogal do Conselho de Administração é responsável pelas áreas de Recursos Humanos, Qualidade, Unidade de Compras e Logística, Serviço Social, Investigação, Formação e Ensino, Sistemas de Informação, Hoteleiros e Apoio Geral e Segurança, Higiene e Risco Geral, e também da Comissão da Qualidade e Segurança do Utente e da Comissão Paritária.

JOSÉ TAVARES FERNANDES – Diretor Clínico da Área dos Cuidados de Saúde Primários – Vogal:

Sem prejuízo das competências específicas constantes no artigo 9º dos Estatutos da ULSCB, EPE, a Vogal em apreço é responsável pela Unidade de Gestão Integrada de Saúde Familiar e Comunitária da Beira Interior Sul, pela Unidade de Gestão Integrada de Saúde Familiar e Comunitária do Pinhal Interior Sul, pela Unidade de Saúde Pública e pela Unidade de Saúde Oral.

JOÃO CARLOS LOURENÇO NUNES – Enfermeiro Diretor – Vogal:

Sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 10º dos Estatutos da ULSCB, EPE, o Enfermeiro Diretor é responsável pelas áreas de Esterilização e Assistência Espiritual e Religiosa, para além da Comissão de Coordenação de Enfermagem.

Período de 01/04/2017 a 31/12/2017**ANTÓNIO MARIA VIEIRA PIRES – Presidente do Conselho de Administração e Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários:**

Sem prejuízo das competências específicas constantes no artigo 8º dos Estatutos da ULSCB, EPE, compete ao Presidente dirigir, apreciar e decidir de todos os assuntos e tomar as necessárias providências para assegurar o correto e normal funcionamento dos Serviços de Gestão Financeira, Auditoria Interna, Estatística e Planeamento, Jurídico e de Contencioso, Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de Gestão de Projetos, Gabinete do Cidadão, Comissão de Integração de Cuidados de Saúde, Comissão de Normalização do Equipamento e Material de Consumo e também do Conselho Coordenador de Avaliação. Responsabilidade pelo Agrupamento de Centros de Saúde da Beira Interior Sul, Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Sul, Unidade de Saúde Pública e ainda Unidade de Saúde Oral.

MARIA EUGÉNIA MONTEIRO ANDRÉ – Vogal Executiva com funções de Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares:

Sem prejuízo das competências específicas que legal e estatutariamente lhe estão cometidas, a Diretora Clínica para os cuidados de saúde hospitalares é responsável Unidades Funcionais de Saúde Integradas Hospitalares; Serviços Clínicos Hospitalares; Unidades de Saúde Hospitalares; Unidades Funcionais de Saúde Autónomas Hospitalares; Unidades de Saúde Transversais Hospitalares; Serviço Farmacêutico; Gabinete de Codificação Clínica; Gabinete Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia; Comissão de Ética; Comissão de Coordenação Oncológica; Comissão de Certificação da Interrupção Voluntária de Gravidez; Comissão de Saúde Materna, da Criança e do Adolescente; Comissão de Controlo da Infecção Nosocomial; Comissão de Coordenação Clínica; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão

de Colheita e Transplante de Órgãos; Comissão da Qualidade e Segurança do Doente; Direção do Internato Médico; Equipa de Gestão de Altas; Equipa de Medicina Paliativa Hospitalar; Serviço de Gestão de Doentes; Gabinete da Qualidade e Serviço de Investigação, Formação e Ensino;

CATARINA MARIA ALVES ARIZMENDI FILIPE – Vogal Executiva:

Sem prejuízo das competências específicas que legal e estatutariamente lhe estão cometidas, a Vogal do Conselho de Administração é responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Compras e Logística, Serviço Social, Serviço de Investigação, Formação e Ensino, Serviço de Segurança, Higiene e Risco Geral, Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Serviço de Secretariado e Comissão Paritária.

JOSÉ NUNES – Vogal Executivo:

Sem prejuízo das competências específicas que legal e estatutariamente lhe estão cometidas, o Vogal do Conselho de Administração proposto pela Comissão Intermunicipal, é responsável pelo Serviço de Hotelaria e de Apoio Geral; Serviço de Nutrição, Alimentação e Dietética; Serviço de Instalações e Equipamentos; Serviço de Gestão de Transportes; Serviço de Informática e de Comunicações.

JOSÉ VALDEMAR DA SILVA RODRIGUES – Vogal Executivo com funções de Enfermeiro Diretor:

Sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 10º dos Estatutos da ULSCB, EPE, o Enfermeiro Diretor é responsável pelo Serviço de Esterilização, Serviço de Investigação e Ensino, e Serviço Religioso, para além da Comissão de Coordenação de Enfermagem.

FISCAL ÚNICO

Tem como competências próprias as previstas no artigo 16.º dos Estatutos da ULSCB, EPE.

Concretamente, compete-lhe verificar e acompanhar com regularidade os registos contabilísticos, a gestão através de balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental, elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório de gestão do exercício e certificar as contas.

CONSELHO CONSULTIVO

As competências próprias do Conselho Consultivo são as previstas no artigo 19.º dos Estatutos da ULSCB, EPE. Compete-lhe, nomeadamente, proceder à apreciação dos planos de atividade de natureza anual e plurianual, apreciar o relatório e contas e emitir recomendações, tendo em vista melhorar o funcionamento dos serviços a prestar à população.

ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

O estatuto remuneratório do Conselho de Administração da ULSCB é o seguinte:

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Gerência de 01/01/2017 a 31/03/2017

Presidente:

- Remuneração base mensal de 5.500,36 euros, 14 vezes por ano; (a)
- Despesas de representação de 1.131,89 euros, 12 vezes por ano.

Neste concreto, esclarece-se que, de acordo com o Estatuto do Gestor Público (EGP), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o PCA auferir após a vigência do PAEF o vencimento mensal líquido de 3.719,78€, pago 14 (catorze) vezes por ano e o abono mensal líquido para despesas de representação de 1.487,91€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que o Gestor optou pelo vencimento do lugar de origem, o mesmo auferir o vencimento mensal líquido de 5.500,36€ e o abono mensal líquido para despesas de representação de 1.131,89€, desde 01 de janeiro de 2014, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Vogais:Vogal (1):

- Remuneração base mensal de 2.812,16 euros, 14 vezes por ano.
- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o EGP, a RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da RCM n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a RCM n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela RCM n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o Gestor auferiria o vencimento mensal líquido de 2.975,82€, pago 14 (catorze) vezes por ano, e o abono mensal líquido para despesas de representação de 1.190,33€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que, por força do n.º 3 da RCM n.º 36/2012, de 26/03, durante a vigência do PAEF, da aplicação das regras de fixação de remuneração aí estabelecidas não pode resultar um aumento de remuneração efetivamente paga ao Gestor, o que se verificaria no caso concreto se se aplicassem as regras decorrentes das RCM supra mencionadas, e que, em data anterior, ao Gestor foi fixado, por Despacho Conjunto de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de maio de 2011, o vencimento mensal líquido de 2.812,16€ e o abono mensal líquido para despesas de representação de 843,65€, o mesmo auferir, desde 01 de janeiro de 2014, os mencionados valores, aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Por aplicação da redução remuneratória de 5%, prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o Gestor auferir o vencimento mensal líquido de 2.671,55€ e o abono mensal líquido para despesas de representação de 801,47€, desde 01 de janeiro de 2014, valores aos quais se aplicam outras reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Vogal (2) Diretor Clínico:

- Remuneração base mensal de 5.273,94 euros, 14 vezes por ano. (a)
- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o (EGP), a RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da RCM n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a RCM n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela RCM n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o Gestor auferiria o vencimento mensal líquido de 2.975,82€,

pago 14 (catorze) vezes por ano, e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 1.190,33€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que o Gestor optou pelo vencimento do lugar de origem, o mesmo auferiu o vencimento mensal ilíquido de 5.273,94€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 843,65€, desde 01 de janeiro de 2014, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Por aplicação da redução remuneratória de 5%, prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o Gestor auferiu o vencimento mensal ilíquido de 5.010,24€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 801,47€, desde 01 de janeiro de 2014, valores aos quais se aplicam outras reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Vogal (3) Enf. Diretor:

- Remuneração base mensal de 2.812,16 euros, 14 vezes por ano.

- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o EGP, a RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da RCM n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a RCM n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela RCM n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o Gestor auferiria o vencimento mensal ilíquido de 2.975,82€, pago 14 (catorze) vezes por ano, e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 1.190,33€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que, por força do n.º 3 da RCM n.º 36/2012, de 26/03, durante a vigência do PAEF, da aplicação das regras de fixação de remuneração aí estabelecidas não pode resultar um aumento de remuneração efetivamente paga ao Gestor, o que se verificaria no caso concreto se se aplicassem as regras decorrentes das RCM supra mencionadas, e que, em data anterior, ao Gestor foi fixado, por Despacho Conjunto de Sua Excelência, o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de maio de 2011, o vencimento mensal ilíquido de 2.812,16€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 843,65€, o mesmo auferiu, desde 01 de janeiro de 2014, os mencionados valores, aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Por aplicação da redução remuneratória de 5%, prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o Gestor auferiu o vencimento mensal ilíquido de 2.671,55€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de

801,47€, desde 01 de janeiro de 2014, valores aos quais se aplicam outras reduções remuneratórias fixadas por Lei.

(a) – Opção pelo vencimento de origem.

Gerência de 01/03/2017 a 31/12/2017

Presidente e Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários:

- Remuneração base mensal de 5.500,36 euros, 14 vezes por ano; (a)
- Despesas de representação de 1.131,89 euros, 12 vezes por ano.

Neste concreto, esclarece-se que, de acordo com o Estatuto do Gestor Público (EGP), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o PCA auferir após a vigência do PAEF o vencimento mensal líquido de 3.719,78€, pago 14 (catorze) vezes por ano e o abono mensal líquido para despesas de representação de 1.487,91€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que o Gestor optou pelo vencimento do lugar de origem, o mesmo auferir o vencimento mensal líquido de 5.500,36€ e o abono mensal líquido para despesas de representação de 1.131,89€, desde 01 de janeiro de 2014, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Vogais Executivos:

Vogal Executiva com funções de Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares (1)

- Remuneração base mensal de 4.956,75 euros, 14 vezes por ano. (a)
- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o (EGP), a RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da RCM n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a RCM n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela RCM n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o Gestor auferiria o vencimento mensal líquido de 2.975,82€,

pago 14 (catorze) vezes por ano, e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 1.190,33€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei. Considerando que o Gestor optou pelo vencimento do lugar de origem, o mesmo auferiu o vencimento mensal ilíquido de 4.956,75€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 843,65€, desde 01 de abril de 2017, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Por aplicação da redução remuneratória de 5%, prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o Gestor auferiu o vencimento mensal ilíquido de 4.708,91€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 801,47€, desde 01 de abril de 2017, valores aos quais se aplicam outras reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Vogal Executiva (2)

- Remuneração base mensal de 2.812,16 euros, 14 vezes por ano.

- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o EGP, a RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da RCM n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a RCM n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela RCM n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o Gestor auferiria o vencimento mensal ilíquido de 2.975,82€, pago 14 (catorze) vezes por ano, e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 1.190,33€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que, por força do n.º 3 da RCM n.º 36/2012, de 26/03, durante a vigência do PAEF, da aplicação das regras de fixação de remuneração aí estabelecidas não pode resultar um aumento de remuneração efetivamente paga ao Gestor, o que se verificaria no caso concreto se se aplicassem as regras decorrentes das RCM supra mencionadas, e que, em data anterior, ao Gestor foi fixado, por Despacho Conjunto de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de maio de 2011, o vencimento mensal ilíquido de 2.812,16€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 843,65€, o mesmo auferiu, desde 01 de abril de 2017, os mencionados valores, aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Por aplicação da redução remuneratória de 5%, prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o Gestor auferiu o vencimento mensal ilíquido de 2.671,55€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de

801,47€, desde 01 de abril de 2017, valores aos quais se aplicam outras reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Vogal Executivo (3)

- Remuneração base mensal de 3.682,87 euros, 14 vezes por ano. (a)

- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o EGP, a RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da RCM n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a RCM n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela RCM n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o Gestor auferiria o vencimento mensal ilíquido de 2.975,82€, pago 14 (catorze) vezes por ano, e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 1.190,33€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que, por força do n.º 3 da RCM n.º 36/2012, de 26/03, durante a vigência do PAEF, da aplicação das regras de fixação de remuneração aí estabelecidas não pode resultar um aumento de remuneração efetivamente paga ao Gestor, o que se verificaria no caso concreto se se aplicassem as regras decorrentes das RCM supra mencionadas, e que, em data anterior, ao Gestor foi fixado, por Despacho Conjunto de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de maio de 2011, o vencimento mensal ilíquido de 3.682,87€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 843,65€, o mesmo auferir, desde 01 de junho de 2017, os mencionados valores, aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Por aplicação da redução remuneratória de 5%, prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o Gestor auferir o vencimento mensal ilíquido de 3.498,73€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 801,47€, desde 01 de junho de 2017, valores aos quais se aplicam outras reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Vogal Executivo com funções de Enfermeiro Diretor (3)

- Remuneração base mensal de 2.812,16 euros, 14 vezes por ano.

- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o EGP, a RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da RCM n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a RCM n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela RCM n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e tendo em conta a percentagem efetiva do valor padrão aplicável, o Gestor auferiria o vencimento mensal ilíquido de 2.975,82€, pago 14 (catorze) vezes por ano, e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 1.190,33€, pago 12 (doze) vezes por ano, valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei.

Considerando que, por força do n.º 3 da RCM n.º 36/2012, de 26/03, durante a vigência do PAEF, da aplicação das regras de fixação de remuneração aí estabelecidas não pode resultar um aumento de remuneração efetivamente paga ao Gestor, o que se verificaria no caso concreto se se aplicassem as regras decorrentes das RCM supra mencionadas, e que, em data anterior, ao Gestor foi fixado, por Despacho Conjunto de Sua Excelência, o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de maio de 2011, o vencimento mensal ilíquido de 2.812,16€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 843,65€, o mesmo aufere, desde 01 de abril de 2017, os mencionados valores, aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Por aplicação da redução remuneratória de 5%, prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o Gestor aufere o vencimento mensal ilíquido de 2.671,55€ e o abono mensal ilíquido para despesas de representação de 801,47€, desde 01 de abril de 2017, valores aos quais se aplicam outras reduções remuneratórias fixadas por Lei.

(a) – Opção pelo vencimento de origem.

2. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

A remuneração anual ilíquida do fiscal único efetivo da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., decorrente do despacho n.º 1515/16-SEATF, de 29/12/2016, tem como limite máximo 22,5% da quantia referente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida do Presidente do Conselho de Administração da ULSCB, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tal como previsto no contrato de prestação de serviços datado de 31/07/2017.

3. CONSELHO CONSULTIVO

Não aufere qualquer remuneração.